



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-14.11.001

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bragança, Estado do Pará, instituída através do Decreto Municipal nº 021/2017, de 02 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Bragança – Pa, composta pelos servidores públicos municipais Senhores: RAIMUNDO JOSÉ MOURA CAVALCANTE Presidente; GESIANE MATOS FERREIRA MILHOMEM e IVANDO DE SOUSA LIMA - Membros Titulares, consoante autorizações do Ilustríssimo Sr. **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA** – Prefeito Municipal, e na qualidade de ordenadora de despesa a Ilustríssima Senhora **ELIENA CAROLINE RAMALHO DIAS** - Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para prestação de serviços de próteses dentárias, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que diz: “Inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”; uma vez que, a Tomada de Preço nº 2/2017-002, foi declarado fracassada, pela inabilitação de única concorrente credenciada na licitação.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pois o Parecer Jurídico a Ata de Abertura e Julgamento, o qual expressa que: “o certame licitatório foi considerado como fracassado, por ter sido a única empresa credenciada e após a apreciação de sua documentação, a mesma foi considerada inabilitada, não podendo prosseguir no referido certame licitatório, ficando esse processo como fracassado, haja vista que, houve ampla divulgação para realização do certame do certame, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança, tomando por base os princípios da publicidade e economicidade, de maneira mais transparente os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura.



RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa J M Sales & Cia Ltda - Me, portadora do CNPJ (MF) nº 03.882.539/0001-00, em consequência de sua especialização na prestação de serviços de engenharia civil, além da sua disponibilidade na execução desses serviços a nossa administração municipal. Desta forma, nos termos do art. 24, inciso V, art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a licitação é dispensável.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta é vantajosa, pois decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa vencedora acima, levando-se em consideração a melhor oferta, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Bragança-Pa, 27 de novembro de 2017.

RAIMUNDO JOSÉ MOURA CAVALCANTE

Presidente da CPL

GESIANE MATOS FERREIRA MILHOMEM

Membro da CPL

IVANDO DE SOUSA LIMA

Membro da CPL

**RAIMUNDO
JOSE MOURA
CAVALCANTE**

:0234994924

9

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO JOSE
MOURA
CAVALCANTE:02349949249